



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	Descrição	QTD	UND
1	AGUA SANITÁRIA	4.000,00	Unidade
água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. frasco de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde			
2	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML	1.000,00	Unidade
desodorizador de ar aerosol 360ml			
3	ESPONJA AÇO PARA LOUÇA	1.000,00	Unidade
pct com 8 unidades			
4	COPO DESCARTÁVEL	1.000,00	Caixa
em poliestireno, capacidade 200 ml, com 25 pacotes, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades			
5	COPO DESCARTÁVEL	1.000,00	Caixa
copo descartável, em poliestireno, capacidade 180 ml, com 25 pacotes, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades			
6	COPO DESCARTÁVEL	500,00	Caixa
copo descartável, em poliestireno, capacidade 50 ml, com 25 pacotes, embalados em mangas/pacotes com 100 unidades. a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades			
7	DESINFETANTE LIQUIDO	4.000,00	Unidade
desinfetante líquido concentrado. com ação bactericida, germecida, bacteriostático, e odorizante. biodegradável. com quaternário de amônia. com função de limpeza, desinfecção e desodorização. composição química: nonilfenol, cloreto dialquíli dimetil, essência, formaldeído, corante e água. princípio ativo: nonilfenol, cloreto dialquíli dimetil. para uso geral. fragrância: a definir pelo contratante,			

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0142
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

no ato de emissão da ordem de entrega. diluição mínima: 1l/40. estado físico: líquido. aspecto: cremoso. embalagem com 02 litros. galão.

8	PANO PARA COPA	3.000,00	Unidade
pano para copa atoalhado, de 1º qualidade, material composto de 95% de algodão e 05% de poliéster, estampado, medindo 60 x 42cm. deverá ter etiqueta e costurada com acabamento e pintado. unidade			
9	INSETICIDA	2.500,00	Unidade
inseticida; tipo spray; composição química; impropriana 0,02%; permethrina 0,05%; esbitriptina 0,10%; solvente; antioxidante; emulsificante; propelentes; eficaz contra mosca; mosquito e baratas e inofensivo a camada de ozônio; frasco de 300ml			
10	LUVA	1.500,00	Par
luva de 1º qualidade, tam p, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante			
11	LUVA	1.500,00	Par
luva de 1º qualidade, tam m confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante			
12	LUVA	1.500,00	Par
luva de 1º qualidade, tam g, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante			
13	PANO DE CHAO	5.500,00	Unidade
pano de chão de 1ª qualidade confeccionado em 95% algodão, 05% poliéster tipo saco alvejado e pré-lavado, tecido duplo 50 x 60 cm.			
14	PAPEL TOALHA	3.000,00	Pacote
papel toalha, não reciclado, alta absorção, cor branca, macio, alta qualidade, com 2 unidades			
15	RODO	2.500,00	Unidade
rodo, corpo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo 40cm, com cabo de madeira revestido			
16	SABAO EM BARRA	3.000,00	Unidade
sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 01 kg de 1º qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.			
17	SABÃO EM PÓ	1.000,00	Unidade
sabão em pó. embalagem (caixa/pacote) de 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.			
18	DETERGENTE	4.500,00	Unidade
detergente para louças, biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 500ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde			
19	SACO PLASTICO PARA LIXO	6.000,00	Pacote
saco plástico para lixo 15 litros preto, embalagem contendo 20 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes			

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0143
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	6.500,00	Pacote
saco plástico para lixo 30 litros preto, embalagem contendo 10 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes			
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	6.000,00	Pacote
saco plástico para lixo 50 litros preto, embalagem contendo 10 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes			
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	3.200,00	Pacote
saco plástico para lixo 100 litros preto,			
23	VASSOURA	3.000,00	Unidade
vassoura, em piaçava, para limpeza urbana, corpo de madeira medindo aproximadamente 50x5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m			
24	ALCOOL ETILICO	3.000,00	Unidade
álcool etílico hidratado 92,8 inpm/(álcool 96%), acondicionado em frasco de 1 litro, transparente, com tampa de rosca, com lacre. registro no ministério da saúde/anvisa, contendo data de fabricação e validade.			
25	ALCOOL EM GEL	1.040,00	Unidade
álcool, em gel, etílico hidratado a 65° inpm, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde, embalagem de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade. unidade			
26	LIMPA VIDRO	1.500,00	Unidade
limpa vidro, altamente eficiente na remoção de óleos vegetais e gordura animais, indicado p/ limpeza de vidraçaria, líquido com 500 ml			
27	FLANELA	1.200,00	Unidade
flanela 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm., cantos arredondados, com acabamento nas bordas.			
28	ISQUEIRO DESCARTAVEL	104,00	Unidade
isqueiro descartável			
29	ESCOVA PARA ROUPA	1.000,00	Unidade
escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval			
30	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	1.256,00	Unidade
vassoura para limpeza de vaso sanitário, base redonda, comprimento total de no mínimo, 20cm			
31	SACO DE PLÁSTICO DE 1KG	193,00	Pacote
saco de plástico de 1kg transparente pacote com 100und			
32	SODA CAUSTICA	320,00	Unidade

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0144
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

soda caustica; em escamas; embalagem plastica, 500g			
33	BALDE PLASTICO	500,00	Unidade
balde plástico de 10 litros em plástico preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com alça de metal.			
34	BALDE PLASTICO	500,00	Unidade
balde plástico de 20 litros em plástico preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com alça de metal			
35	PÁ COLETORA DE LIXO	465,00	Unidade
pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente			
36	ANCINHO	150,00	Unidade
ancinho com cabo de 14 dentes em ferro			
37	MANGUEIRA	100,00	Unidade
mangueira jardim ½ poleg. comp.20m c/ adap. p/ torneira com esguicho e engate rápido			
38	LIXEIRA	634,00	Unidade
lixiera, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza			
39	PAPEL HIGIENICO	1.000,00	Fardo
papel higiênico branco, folhas simples picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30m, na cor branco, indicação de não reciclado, fardo com 48 rolos de 30 metros			
40	SABAO EM BARRA DE COCO	250,00	Unidade
sabão em barra de coco de 200g, composição: óleo de coco babacu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. princípio ativo: ácidos graxos de óleo de coco			
41	LIMPA ALUMINIO	1.000,00	Unidade
limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
42	ESPONJA DUPLA FACE	2.500,00	Unidade
esponja dupla-face, 1º qualidade, medindo 110x75 x 20mm. composição: espuma de poliuretano, fibra textil e agente antibactérias.			
43	AMACIANTE	100,00	Unidade
amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde			
44	DESODORIZADOR SANITARIO	4.000,00	Unidade
desodorizador sanitário, refil. aspecto físico: tablete sólido de 35g. aplicação: para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde			

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0145
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

45	GUARDANAPO DE PAPEL	170,00	Pacote
guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. pacote com 50 unidade			
46	FILME DE PVC	90,00	Unidade
filme de pvc, pelicula aderente para envolver, proteger e conservar os alimentos, tamanho 280mm x 30m			
47	COADOR DE CAFÉ	170,00	Unidade
coador de café, cabo em pvc e malha 100% algodão, tamanho m			
48	SABONETE LIQUIDO	1.500,00	Unidade
sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. aplicação: para higienização e hidratação da pele. frasco de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.			
49	GARRAFA TERMICA DE MESA	90,00	Unidade
garrafa térmica de mesa, capacidade 1 litro			
50	GARRAFA TÉRMICA	90,00	Unidade
garrafa térmica de mesa, capacidade 1,9 litro			
51	PRENDEDOR DE ROUPA	160,00	Unidade
prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. pacote com 12 unidades.			
52	SACO PLASTICO PRA LIXO	200,00	Pacote
saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. pacote com 10 unidades			
53	BALDE EM PLASTICO	200,00	Unidade
balde em plastico; capacidade para 50l, com tampa.			
54	BALDE EM PLASTICO	200,00	Unidade
balde em plastico; capacidade para 100l, com tampa.			
55	BACIA PLÁSTICA	200,00	Unidade
bacia plástica resistente, em material virgem de primeira qualidade, capacidade de 20 litros aproximadamente			
56	BACIA PLÁSTICA	200,00	Unidade
bacia plástica resistente, em material virgem de primeira qualidade, capacidade de 35 litros aproximadamente			
57	BORRIFADOR DE 550 ML	250,00	Unidade

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



borrifador de 550 ml

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA	4000,0	Unidade	4,01	16.040,00
ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
2	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML	1000,0	Unidade	13,46	13.460,00
DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML					
3	ESPONJA AÇO PARA LOUÇA	1000,0	Unidade	3,90	3.900,00
PCT COM 8 UNIDADES					
4	PANO PARA COPA	3000,0	Unidade	5,77	17.310,00
PANO PARA COPA ATOALHADO, DE 1º QUALIDADE, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 05% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM. DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA COM ACABAMENTO E PINTADO. UNIDADE					
5	INSETICIDA	2500,0	Unidade	13,68	34.200,00
INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELENTE; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML					
6	SABÃO EM BARRA	3000,0	Unidade	8,99	26.970,00
SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 01 KG DE 1º QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES.					
7	SABÃO EM PÓ	1000,0	Unidade	6,73	6.730,00
SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	DETERGENTE	4500,0	Unidade	3,00	13.500,00
DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
9	VASSOURA	3000,0	Unidade	16,60	49.800,00
VASSOURA, EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



10	ALCOOL ETILICO	3000.0	Unidade	12,44	37.320,00
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM/(ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
11	ALCOOL EM GEL	1040.0	Unidade	14,40	14.976,00
ÁLCOOL, EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. UNIDADE					
12	LIMPA VIDRO	1500.0	Unidade	10,34	15.510,00
LIMPA VIDRO, ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA ANIMAIS, INDICADO P/ LIMPEZA DE VIDRAÇARIA, LÍQUIDO COM 500 ML					
13	FLANELA	1200.0	Unidade	6,95	8.340,00
FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.					
14	ISQUEIRO DESCARTAVEL	104.0	Unidade	3,10	322,40
ISQUEIRO DESCARTAVEL					
15	ESCOVA PARA ROUPA	1000.0	Unidade	10,42	10.420,00
ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL					
16	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	1256.0	Unidade	8,17	10.261,52
VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, BASE REDONDA, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO, 20CM					
17	BALDE PLASTICO	500.0	Unidade	11,73	5.865,00
BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM ALÇA DE METAL.					
18	BALDE PLASTICO	500.0	Unidade	22,11	11.055,00
BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM ALÇA DE METAL					
19	PÁ COLETORA DE LIXO	465.0	Unidade	20,28	9.430,20
PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE					
20	ANCINHO	150.0	Unidade	30,91	4.636,50
ANCINHO COM CABO DE 14 DENTES EM FERRO					
21	MANGUEIRA	100.0	Unidade	41,37	4.137,00
MANGUEIRA JARDIM ½POLEG. COMP.20M C/ ADAP. P/ TORNEIRA COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO					
22	LIXEIRA	634.0	Unidade	45,55	28.878,70

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA					
23	LIMPA ALUMINIO	1000.0	Unidade	3,27	3.270,00
LIMPA ALUMINIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
24	ESPONJA DUPLA FACE	2500.0	Unidade	1,86	4.650,00
ESPONJA DUPLA-FACE, 1ºQUALIDADE,MEDINDO 110X75 X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TEXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS.					
25	AMACIANTE	100.0	Unidade	13,56	1.356,00
AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
26	DESODORIZADOR SANITARIO	4000.0	Unidade	3,03	12.120,00
DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
27	COADOR DE CAFÉ	170.0	Unidade	10,72	1.822,40
COADOR DE CAFÉ, CABO EM PVC E MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO M					
28	SABONETE LIQUIDO	1500.0	Unidade	20,02	30.030,00
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
29	GARRAFA TERMICA DE MESA	90.0	Unidade	38,99	3.509,10
GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE 1 LITRO					
30	GARRAFA TÉRMICA	90.0	Unidade	84,30	7.587,00
GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE 1,9 LITRO					
31	PRENDEDOR DE ROUPA	160.0	Unidade	8,82	1.411,20
PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
32	BALDE EM PLASTICO	200.0	Unidade	69,89	13.978,00
BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA.					
33	BACIA PLÁSTICA	200.0	Unidade	31,42	6.284,00
BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE					
34	BACIA PLÁSTICA	200.0	Unidade	32,33	6.466,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0149
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 35 LITROS APROXIMADAMENTE					
35	BORRIFADOR DE 550 ML	250.0	Unidade	12,12	3.030,00
BORRIFADOR DE 550 ML					
36	COPO DESCARTÁVEL	1000.0	Caixa	146,62	146.620,00
EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES					
37	COPO DESCARTÁVEL	1000.0	Caixa	107,45	107.450,00
COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES					
38	COPO DESCARTÁVEL	500.0	Caixa	105,23	52.615,00
COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES					
39	DESINFETANTE LÍQUIDO	4000.0	Unidade	10,50	42.000,00
DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMECIDA, BECTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL. COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL PARA USO GERAL. FRAGRÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NOATO DE EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 02 LITROS. GALÃO.					
40	LUVA	1500.0	Par	8,36	12.540,00
LUVA DE 1º QUALIDADE, TAM P, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE					
41	LUVA	1500.0	Par	9,32	13.980,00
LUVA DE 1º QUALIDADE, TAM M CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE					
42	LUVA	1500.0	Par	10,74	16.110,00
LUVA DE 1º QUALIDADE, TAM G, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE					
43	PANO DE CHAO	5500.0	Unidade	11,70	64.350,00
PANO DE CHÃO DE 1º QUALIDADE CONFECCIONADO EM 95% ALGODÃO, 05% POLIESTER TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLO 50 X 60 CM.					
44	PAPEL TOALHA	3000.0	Pacote	12,00	36.000,00
PAPEL TOALHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, com 2 unidades					
45	RODO	2500.0	Unidade	14,67	36.675,00
RODO, CORPO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0150
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	6000.0	Pacote	8,60	51.600,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES, REFORÇADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES					
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	6500.0	Pacote	9,52	61.880,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, REFORÇADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES					
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	6000.0	Pacote	12,51	75.060,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, REFORÇADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES					
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO	3200.0	Pacote	23,61	75.552,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PRETO,					
50	SACO DE PLÁSTICO DE 1KG	193.0	Pacote	19,61	3.784,73
SACO DE PLÁSTICO DE 1KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100UND					
51	SODA CAUSTICA	320.0	Unidade	23,16	7.411,20
SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLASTICA, 500G					
52	PAPEL HIGIENICO	1000.0	Fardo	56,07	56.070,00
PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30 METROS					
53	SABÃO EM BARRA DE COCO	250.0	Unidade	3,03	757,50
SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABACU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO					
54	GUARDANAPO DE PAPEL	170.0	Pacote	4,78	812,60
GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADE					
55	FILME DE PVC	90.0	Unidade	9,10	819,00
FILME DE PVC, PELICULA ADERENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR OS ALIMENTOS, TAMANHO 280mm X 30m					
56	SACO PLASTICO PRA LIXO	200.0	Pacote	40,98	8.196,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES					
57	BALDE EM PLASTICO	200.0	Unidade	56,47	11.294,00
BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA.					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.320.153,05 (um milhão, trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)

- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipixuna do Pará/PA, 05 de setembro de 2024

JOSE MARIA AMARAL DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84